



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -

(ETP)

MODALIDADE CONCORRÊNCIA	
Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Educação
Titular do Cargo:	Luiz Carlos Pereira
Cargo:	Secretário
Ato de Nomeação:	Portaria nº 019/2025, de 02 de janeiro de 2025
Descrição Resumida do Objeto:	Prestação dos serviços sob demanda de manutenção predial e reparos na infraestrutura com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviço e insumo diversos descritos no sistema de custos e orçamentos referenciais de minas gerais (sem desoneração), seinfra. Para atendimento a secretaria municipal de educação.
Modalidade:	Concorrência
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Sumário

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO	3
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES	5
6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO	6
7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	6
8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	8
9. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	9
10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	9
11. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO	10
12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO	11
13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	12
14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS	13
15. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	15



1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Nos termos do §1º, inciso I, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços sob demanda de manutenção predial e reparos na infraestrutura, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra**, conforme especificações constantes nas **planilhas de serviços e insumos diversos** do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais (sem desoneração), da SEINFRA. A contratação visa atender às demandas de manutenção das edificações pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, garantindo o adequado funcionamento das unidades escolares e administrativas.

1.2. A prestação dos serviços é essencial para assegurar a continuidade, eficiência e eficácia das atividades da administração pública, tendo impacto direto na qualidade dos serviços educacionais ofertados à população e nas condições estruturais necessárias ao pleno desenvolvimento das ações pedagógicas.

1.3. A necessidade da contratação decorre, ainda, da busca por maior eficiência na gestão pública, mediante a terceirização de atividades não centrais, permitindo flexibilidade operacional, redução de custos, especialização técnica, mitigação de riscos e acesso a novas tecnologias. Tais fatores contribuem significativamente para a melhoria dos serviços públicos, para a otimização dos recursos, para o cumprimento de normas e regulamentos e para o atendimento tempestivo das demandas estruturais.

1.4. Assim, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, assegurar a adequada manutenção do patrimônio público, aprimorar a gestão dos recursos municipais, fomentar a modernização da infraestrutura educativa e cumprir as determinações legais e regulamentares aplicáveis às atividades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre destacar que a previsão da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS de manutenção**, conforme descrição detalhada está previsto no Plano Anual de Contratação, destarte está inserido no Orçamento Anual, tendo em



vista sua continuidade e essencialidade para a administração pública, vejamos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 13,376,510,00
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 5,552,660,00
Transporte Escolar	R\$ 5,000,000,00
Serviços técnicos profissionais	R\$ 200,000,00
Locação de imóveis	R\$ 5,000,00
Locação de máquinas e equipamentos	R\$ 36,000,00
Manutenção e conservação de veículos	R\$ 89,900,00
Manutenção e conservação de máquinas/Equip	R\$ 60,000,00
Fornecimento de alimentação	R\$ 7,000,00
Seleção e treinamento	R\$ 13,360,00
Serviços gráficos	R\$ 20,900,00
Limpeza e conservação	R\$ 6,000,00
Apoio administrativo	R\$ 30,000,00
Serviços de publicidade e propaganda	R\$ 5,000,00
Manutenção e conservação em bens imóveis	R\$ 60,000,00

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos do §1º, inciso III, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição dos requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução deve observar o atendimento do interesse público, garantindo a compatibilidade entre a necessidade administrativa e a solução a ser adotada. Assim, a presente contratação deverá atender, de forma equilibrada, aos seguintes requisitos:

- a. **Definição Clara do Objeto:** Descrição detalhada do produto ou serviço a ser contratado, especificando características, quantidades, e os padrões de qualidade esperados.
- b. **Justificativa para a Contratação:** Razões pelas quais a contratação é necessária, incluindo como ela atende às necessidades da instituição e contribui para a realização de seus objetivos.
- c. **Estimativa de Custos:** Uma previsão orçamentária detalhada, baseada em pesquisas de mercado ou contratações anteriores, que justifique o valor estimado para a contratação.
- d. **Critérios de Seleção:** Critérios objetivos que serão utilizados para avaliar as propostas dos fornecedores, incluindo aspectos técnicos, preço, sustentabilidade, entre outros.
- e. **Habilidades:** Documentos relativos à regularidade fiscal, econômica e técnica em relação a contratação.



f. **Sustentabilidade:** Considerações sobre impactos ambientais, sociais e econômicos da contratação, promovendo práticas de desenvolvimento sustentável.

g. **Gestão e Fiscalização do Contrato:** Estratégias para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assegurando que os serviços ou produtos entregues estejam em conformidade com o contratado.

h. **Riscos:** Identificação e avaliação dos riscos associados à contratação, bem como as medidas de mitigação para esses riscos.

i. **Viabilidade Técnica e Econômica:** Análise que demonstra que a contratação é técnica e economicamente viável, considerando as alternativas disponíveis.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, **inciso IV do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021**¹ a estimativa das quantidades demandadas ocorreu pela observação da carência relativa a ausência da mão de obra especializada para realizar os serviços de manutenção predial nos imóveis pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, de acordo a tabela seguinte:

Item	Unid.	Requisição mínima	Requisição máxima	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	Serv.	01	12	Prestação dos serviços sob demanda de manutenção predial e reparos na infraestrutura com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviço e insumo diversos descritos no sistema de custos e orçamentos referenciais de minas gerais (sem desoneração), seinfra para atendimento a secretaria municipal de educação.

¹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso V do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021²** a Secretaria Municipal de Educação no exercício de suas funções realizou a seleção do tipo de solução baseado em contratações anteriores ou aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, tendo sido analisadas as alternativas disponíveis no mercado, conforme descrito nos itens seguintes.

6.2. Execução com equipe própria Consiste na realização dos serviços por meio de servidores próprios. Essa alternativa foi analisada, porém mostrou-se inviável diante da ausência de equipe técnica suficiente, dos custos permanentes com pessoal, encargos sociais, capacitação contínua e risco de ociosidade, além do aumento da carga administrativa.

6.3. Contratação por demanda avulsa Consiste na contratação pontual de serviços conforme a necessidade. Embora ofereça flexibilidade, essa alternativa pode gerar atrasos no atendimento, dificuldade de padronização dos serviços, menor controle da qualidade e elevação dos custos em demandas recorrentes.

6.4. Contratação de empresa especializada (solução escolhida) A contratação de empresa especializada por meio de contrato contínuo sob demanda apresenta-se como a solução mais adequada, pois assegura padronização técnica, atendimento tempestivo, previsibilidade orçamentária, maior controle da execução e eficiência operacional, atendendo plenamente ao interesse público.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Para a consecução da solução apresentada os preços serão estimados pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, nos moldes estabelecidos no **§1º, inciso VI do artigo 18 e artigo 23 da Lei Federal de nº 14.133/2021³.**

² § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

³ VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



7.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

7.3. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

7.4. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

7.5. Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

7.6. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), ComprasNet (www.gov.br/compras), Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e BBMNet (www.bbmnet.com.br), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Lictar Digital.

7.7. A estimativa do valor total da contratação é em torno R\$ 900.000,00 (**Novecentos mil reais**).

7.8. Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade



atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sob demanda de manutenção predial e reparos na infraestrutura**, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar a conservação, funcionalidade, segurança e continuidade do uso das edificações públicas.

8.2. O escopo da solução abrange a execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva e pequenos reparos, incluindo, entre outros, intervenções em estruturas físicas, instalações elétricas, redes hidrossanitárias, pintura, coberturas, esquadrias e demais sistemas prediais, conforme necessidade identificada pela Administração, observadas as especificações técnicas constantes nas planilhas de serviços e insumos do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais - SEINFRA (sem desoneração).

8.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma **sob demanda**, mediante emissão de ordens de serviço pelo setor competente, permitindo maior flexibilidade operacional, atendimento tempestivo das necessidades e racionalização dos recursos públicos, sem a obrigatoriedade de consumo mínimo.

8.4. A solução adotada possibilita a obtenção de resultados mensuráveis, tais como a redução de riscos estruturais, a melhoria das condições de uso das edificações escolares, a diminuição de custos decorrentes de manutenções emergenciais e a ampliação da vida útil do patrimônio público, os quais poderão ser acompanhados por meio de indicadores de desempenho, prazos de atendimento e qualidade dos serviços executados.

8.5. A metodologia de execução compreenderá as etapas de solicitação, planejamento, execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços, com atuação direta do fiscal e do gestor do contrato, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.6. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e



operacional compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, regularidade econômico-financeira, qualificação profissional da equipe e estrutura adequada para atendimento das demandas, conforme exigências estabelecidas no edital e na legislação vigente.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Cumpre destacar que, nos termos do §1º, inciso VIII, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação **não será parcelada**, uma vez que o objeto possui natureza **integrada e contínua**, abrangendo serviços de manutenção predial e reparos na infraestrutura que demandam execução coordenada e responsabilidade técnica centralizada.

9.2. Ressalta-se que a execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante emissão de ordens de serviço, o que **não caracteriza parcelamento da contratação**, mas apenas a forma de execução contratual ao longo do tempo, mantendo-se a unicidade do objeto e a contratação de **um único fornecedor**.

9.3. O conjunto da solução, na forma definida neste Estudo Técnico Preliminar, **não restringe a competitividade**, não prejudica a ampla participação de fornecedores e **não ocasiona perda de economia de escala**, sendo plenamente possível o atendimento integral do objeto por um único fornecedor do ramo, com ganhos de eficiência, padronização e controle da execução contratual.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Em conformidade com o §1º, inciso IX, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sob demanda de manutenção predial e reparos na infraestrutura, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, são os seguintes:

10.2. Eficiência Operacional: otimização dos processos de manutenção, redução de custos decorrentes de intervenções emergenciais, aumento da produtividade e melhor utilização dos recursos públicos disponíveis, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Qualidade dos Serviços: Elevação do padrão de qualidade das intervenções realizadas, padronização dos procedimentos conforme normas técnicas aplicáveis, redução de falhas e retrabalhos, bem como



garantia de conformidade com os requisitos legais, técnicos e de segurança.

10.4. Modernização e aprimoramento da gestão: aperfeiçoamento da gestão da manutenção predial, por meio de planejamento adequado, controle sistemático das ordens de serviço, acompanhamento da execução contratual e adoção de boas práticas administrativas voltadas à conservação do patrimônio público.

10.5. Sustentabilidade: Adoção de práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, uso racional de materiais e insumos, destinação ambientalmente adequada de resíduos e observância das normas ambientais vigentes, promovendo o desenvolvimento sustentável. Satisfação dos Stakeholders (melhora na satisfação do público, clima organizacional, relação com a comunidade, transparência e accountability).

10.6. Satisfação dos usuários e da comunidade: Melhoria das condições físicas das unidades educacionais, proporcionando ambientes seguros, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades, refletindo positivamente na satisfação de servidores, alunos, usuários e da comunidade em geral, bem como no fortalecimento da transparência e da responsabilidade administrativa.

11. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. A legislação aplicável à presente contratação é a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações posteriores, bem como os atos normativos que a regulamentam no âmbito municipal, os quais disciplinam as normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública e estabelecem as modalidades licitatórias cabíveis, a saber:

Pregão: Modalidade obrigatória para bens e serviços comuns, admitindo-se o critério de julgamento de menor preço ou o de maior desconto.

Concorrência: Modalidade para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, admitindo-se qualquer critério de julgamento previsto nesta Lei.

Concurso: Modalidade para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou o de técnica e preço.



Leilão: Modalidade para alienação de bens móveis ou imóveis.

Diálogo Competitivo: Modalidade para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados, com o objetivo de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

11.2. Registre-se que, como regra geral, a contratação pela Administração Pública deve ser precedida de regular procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, admitindo-se a contratação direta apenas nas hipóteses excepcionais expressamente previstas em lei.

11.3. As hipóteses de contratação direta compreendem os casos de **dispensa** e **inexigibilidade de licitação**, disciplinados, respectivamente, nos artigos 75 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais não se aplicam ao presente caso, tendo em vista a natureza contínua, recorrente e competitiva do objeto.

11.4. Diante das características da contratação pretendida – prestação de serviços sob demanda de manutenção predial e reparos na infraestrutura, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, enquadrando-se como **serviço comum de engenharia**, com escopo amplo, pluralidade de fornecedores e necessidade de ampla competitividade –, **mostra-se adequada a adoção da modalidade Concorrência**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. A escolha da modalidade Concorrência permite a ampla participação de interessados, assegura maior competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, estando plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, possibilitando que o Município de Lajinha atenda de forma eficaz e segura às suas necessidades administrativas e institucionais.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

12.1. Em atendimento ao disposto no §1º, inciso X, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato visam assegurar o adequado planejamento da contratação, a eficiência da execução



contratual e a correta fiscalização dos serviços, compreendendo, entre outras, as seguintes medidas:

12.2. Levantamento de Necessidades: realização de análise detalhada das demandas de manutenção predial das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, identificando os serviços prioritários, a natureza das intervenções e as condições atuais das edificações.

12.3. Elaboração de Edital e Termo de Referência: elaboração de edital de licitação e termo de referência com descrição clara e precisa do objeto, definição do escopo dos serviços, critérios de julgamento, exigências de habilitação, prazos de execução, forma de medição, pagamento e demais condições contratuais, em consonância com a legislação vigente.

12.4. Pesquisa de mercado e estimativa de preços: realização de pesquisa de mercado e utilização das planilhas de serviços e insumos do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais - SEINFRA (sem desoneração), com o objetivo de obter valores compatíveis com os praticados no mercado e assegurar a economicidade da contratação.

12.5. Orçamento e Planejamento Financeiro: verificação da existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com a contratação, garantindo a adequada alocação de recursos para a execução dos serviços ao longo da vigência contratual.

12.6. Conformidade Legal e Normativa: Assegurar que todos os procedimentos estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação de licitações e contratos públicos.

12.7. Planejamento do cronograma do certame: definição de cronograma para as etapas do processo licitatório, incluindo publicação do edital, prazos para apresentação de propostas, julgamento, homologação e assinatura do contrato.

12.8. Análise e mitigação de riscos: identificação prévia dos riscos associados à contratação e à execução dos serviços, com definição de estratégias preventivas e corretivas para mitigá-los, visando assegurar a regularidade e a eficiência da contratação.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso XI do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁴** a Prefeitura Municipal possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza a



inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

13.2. A contratação proposta contempla, de forma integrada, a prestação dos serviços de manutenção predial e reparos na infraestrutura, com fornecimento de todos os materiais, peças, equipamentos e mão de obra necessários, abrangendo as diversas disciplinas técnicas envolvidas (civil, elétrica, hidráulica, climatização, entre outras), conforme especificações constantes no tópico 5.

13.3. Nesse modelo, a empresa contratada assume responsabilidade integral pela execução dos serviços, desde o fornecimento dos insumos até a realização das intervenções, não sendo exigida da Administração a celebração de contratos complementares para aquisição de materiais, contratação de mão de obra especializada ou apoio técnico adicional.

13.4. Nesse modelo, a empresa contratada assume responsabilidade integral pela execução dos serviços, desde o fornecimento dos insumos até a realização das intervenções, não sendo exigida da Administração a celebração de contratos complementares para aquisição de materiais, contratação de mão de obra especializada ou apoio técnico adicional.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Em conformidade com o §1º, inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato de **manutenção predial e pequenos reparos na infraestrutura das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajinha** poderá gerar impactos ambientais **pontuais, temporários e controláveis**, inerentes à natureza dos serviços, especialmente em razão da utilização de materiais de construção, da geração de resíduos sólidos e do consumo de recursos naturais durante as intervenções realizadas em ambiente escolar. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso XIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021** a contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos ao interesse da Administração Pública.

⁴ XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;



14.2. Os principais impactos ambientais identificados e as respectivas medidas de controle são os seguintes:

a) **Geração de resíduos da construção e manutenção predial:**

As atividades de reparo e manutenção nas escolas, creches e demais unidades educacionais poderão gerar resíduos como entulhos, sobras de materiais, embalagens, componentes substituídos e resíduos oriundos de demolições pontuais. Como medida mitigadora, a Contratada deverá realizar a **segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada** desses resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil, vedado o descarte irregular nas dependências das unidades escolares ou em áreas públicas.

b) **Consumo de materiais e recursos naturais:**

A execução dos serviços demandará o uso de materiais, peças, água e energia elétrica nas unidades educacionais. Para a mitigação dos impactos, será exigida da Contratada a **utilização racional e consciente desses recursos**, com priorização de materiais compatíveis, duráveis e tecnicamente adequados, de modo a reduzir desperdícios, retrabalhos e substituições frequentes.

c) **Emissões e impactos locais temporários:**

As intervenções poderão ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, tais como geração de poeira, ruídos e movimentação de materiais, restritos ao período de execução dos serviços. Tais impactos deverão ser mitigados mediante a adoção de **boas práticas de organização do local de trabalho**, controle de resíduos, utilização de equipamentos em adequadas condições de funcionamento e **observância dos horários compatíveis com a rotina escolar**, de modo a minimizar interferências nas atividades pedagógicas.

d) **Substituição de componentes e descarte de materiais inservíveis:**

A substituição de peças, equipamentos e componentes danificados poderá resultar na geração de materiais inservíveis. A Contratada deverá assegurar que tais materiais recebam **destinação final ambientalmente adequada**, observando as exigências legais pertinentes e evitando qualquer forma de descarte irregular.

e) **Potencial de impacto ambiental positivo indireto:**

A execução adequada das manutenções preventivas e corretivas nas unidades da rede municipal de ensino contribui para a **ampliação da**



vida útil das edificações e sistemas prediais, redução de perdas, prevenção de falhas estruturais, melhoria das condições de uso e otimização do consumo de recursos, configurando impacto ambiental positivo ao longo do ciclo de vida das edificações públicas destinadas à educação.

14.3. Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais associados à execução do contrato são de **baixa magnitude e plenamente mitigáveis**, desde que observadas as exigências técnicas, operacionais e ambientais estabelecidas neste Projeto Básico e no instrumento contratual, alinhando a prestação dos serviços aos **princípios da sustentabilidade ambiental, da proteção ao ambiente escolar e do interesse público**.

15. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso XIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021 a contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos ao interesse da Administração Pública.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de Dezembro de 2025.

LUCAS HENRIQUE DA SILVA PAIVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA MG 226.732/D

Luiz Carlos Pereira
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 019/2025